



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 7416/2020

Súmula: Regulamenta a movimentação do FMT – Fundo Municipal do Trabalho do município de Mandaguçu/Pr, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Ar. 1º Nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2115/2019, e do Art. 2º, parágrafo único, e Art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 2114/2019, ambas de 10 de dezembro de 2019, fica regulamentada, através deste Decreto, a composição do FMT – Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Art. 2º O FMT – Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, administrado pelo Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, terá como Presidente o Diretor desse Departamento, e como Tesoureiro o Diretor do Departamento de Fazenda do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Art. 3º Caberá ao Presidente e ao Tesoureiro, com a comprovação de suas respectivas nomeações, em conjunto, abrir contas correntes em estabelecimento bancário oficial, praticando todos atos necessários para a sua regular movimentação.

Art. 4º Além das atribuições mencionadas no Art. 3º, deste Decreto, ao Presidente do FMT – Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná cumpre observar as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal 2114/2019, de 10.12.2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 26 de outubro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.07